

11.586



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.586

De 18 de janeiro de 2018

Estabelece critérios para adesão ao Plano de Saúde dos Servidores Municipais Ativos e seus dependentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; e,

Considerando a necessidade de reformulação dos critérios de adesão ao Plano de Saúde em face da decisão judicial na **Ação Trabalhista nº 0011584-57.2015.5.15.0079;**

Considerando que a Prefeitura, além do cumprimento da sentença judicial, pretende incrementar em qualidade e condições financeiras o plano de saúde dos servidores, possibilitando equidade na aplicação dos recursos públicos, sempre buscando em favor dos servidores com menores subsídios e com necessidade de maior coparticipação da Prefeitura em face dos custos às pessoas com mais idade, quando os planos tornam-se mais onerosos;

Considerando finalmente que a Prefeitura deve disponibilizar as condições de participação permitindo a livre escolha dos beneficiários do Plano que possui as condições que melhor lhes aprouver;

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura de Araraquara, nos termos da Lei nº 8.996, de 19 de junho de 2017, irá disponibilizar aos servidores públicos ativos, inativos e seus dependentes, na forma da Lei Federal nº 9.656/98, 03 (três) modalidades de Plano de Saúde, a serem contratados nas seguintes condições:

a) PLANO MODALIDADE 1

Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação a partir da 4ª Consulta
2	Exames de Baixa Complexidade (Grupos I e II)	Com coparticipação a partir do 3ª Exame
3	Exames de Alta Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação a partir do 2ª Exame



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) PLANO MODALIDADE 2

Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação desde a 1ª Consulta
2	Exames de Baixa Complexidade (Grupos I e II)	Com coparticipação desde o 1º Exame
3	Exames de Alta Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação desde o 1º Exame

c) PLANO MODALIDADE 3

Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação a partir da 5ª Consulta
2	Exames de Baixa Complexidade (Grupos I e II)	Com coparticipação a partir do 5º Exame
3	Exames de Alta Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação a partir do 5º Exame

Art. 2º A adesão ao Plano será facultativa e vigorará a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do Extrato de Contrato entre a Prefeitura e a Operadora do Plano nos termos da Lei.

Parágrafo Único. O servidor optará, no momento da adesão, de maneira irrevogável, por uma modalidade de plano.

Art. 3º Os servidores que optarem pelos Planos nas modalidades 1 e 2 terão as mensalidades parcialmente subsidiadas pelo Município de acordo com a referência salarial em que se encontram, segundo os percentuais das tabelas abaixo:

- I. Para os servidores municipais ativos, ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo, com jornada de 40 horas semanais de trabalho:

Servidores Municipais Ativos	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
01	90 %
02 a 13	70 %
14 a 64	60 %
65 a 83	40 %
84 a 97	30 %
98 a 227	10 %
A1 a A120	10 %
1001 a 1088	10 %
1100 a 1387	10 %



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Servidores Municipais Ativos AGENTE EDUCACIONAL	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
301 a 304	70 %
305 a 354	60 %
355 a 373	40 %
374 a 388	30 %

- II. Para os servidores municipais ativos, ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo, com jornada de 20 horas semanais de trabalho:

Servidores Municipais Ativos EDUCADOR SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA – HORISTA, MÉDICO – HORISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO NASF, TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF, ENGENHEIRO, ARQUITETO, GEÓLOGO e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
341 a 354	60 %
355 a 373	40 %
374 a 388	30 %
389 a 488	10 %
801 a 888	10 %
901 a 988	10 %
1100 a 1387	10 %
1400 a 1487	10 %
1500 a 1587	10 %

- III. Para os servidores municipais ativos, ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério:

Servidores Municipais Ativos integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério PROFESSOR I PROFESSOR II ASSISTENTE EDUCACIONAL PEDAGÓGICO	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
601 a 616	30 %
617 a 706	10 %



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Servidores Municipais Ativos integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério	
DIRETOR DE ESCOLA	
SUPERVISOR DE ENSINO	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
130 a 227	10 %

IV. Para os servidores municipais ativos, ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo integrantes do Quadro Suplementar de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara:

Servidores Municipais Ativos integrantes do Quadro Suplementar de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
13	10 %
14	10 %

Art. 4º Os servidores que optarem pelo Plano na modalidade 3 terão as mensalidades parcialmente subsidiadas pelo Município de acordo com o valor de seu salário base e sua idade, segundo os percentuais das tabelas abaixo:

(% PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA CONFORME FAIXA SALARIAL E DE IDADE - PLANO 3)									
FAIXA IDADE	Até 1.300,00	De 1.300,01 a 1.500,00	De 1.500,01 a 1.700,00	De 1.700,01 a 2.000,00	De 2.000,01 a 2.500,00	De 2.500,01 a 3.000,00	De 3.000,01 a 4.000,00	De 4.000,01 a 5.000,00	Acima de 5.000,01
Até 18	100,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
19-23	100,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
24-28	100,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
29-33	100,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
34-38	100,00%	30,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%
39-43	100,00%	30,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%
44-48	100,00%	40,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%
49-53	100,00%	50,00%	40,00%	30,00%	20,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%
54-58	100,00%	60,00%	50,00%	40,00%	30,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%
59 e acima	100,00%	70,00%	60,00%	50,00%	40,00%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%

Art. 5º O Município descontará o valor da mensalidade do plano na folha de pagamento dos servidores ativos que sejam beneficiários principais, incluindo o valor referente aos dependentes, e repassá-lo-á futura contratada.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo Único A Prefeitura não arcará com nenhuma despesa relativa aos dependentes que forem incluídos no Plano, devendo, no entanto, proceder o desconto em folha de pagamento e repassar à operadora contratada. (Lei 9656/98 alterada pela RN 195/09).

Art. 6º A Prefeitura não arcará com nenhuma despesa relativa aos inativos e seus dependentes que forem incluídos no Plano, devendo neste caso os pagamentos serem realizados diretamente à operadora.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente o Decreto nº 11.519, de 10 de outubro de 2017.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2018 ("EGEN/BC").

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 19/janeiro/18 - Ano 113 – nº 016.